



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente **Processo Administrativo** tem por objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preços** para a **aquisição de medicamentos e insumos**, conforme **Pregão nº 009/2024**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo**. A adesão visa garantir a continuidade do abastecimento desses insumos, assegurando a manutenção dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com as diretrizes da administração pública.

1.2. O custo estimado total da adesão é de **R\$ 9.961.931,72** (nove milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no **ANEXO I**. Esse valor será destinado à aquisição dos itens especificados na ata, respeitando os quantitativos estabelecidos e garantindo a economicidade na contratação.

1.3. A formalização da adesão será realizada por meio de **Termo de Adesão**, a ser elaborado pelo **Setor de Licitações**, contendo todas as cláusulas e obrigações pactuadas, garantindo a transparência, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.

1.4. Fica eleito o foro da comarca do Município de Duque de Caxias para resolução de quaisquer conflitos advindos do presente Termo de Referência e do Edital dele oriundo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O município de Duque de Caxias enfrenta uma grave crise de abastecimento de medicamentos e insumos essenciais, que compromete diretamente o funcionamento do sistema



de saúde e a qualidade do atendimento prestado à população. Essa situação é particularmente preocupante, pois afeta não apenas os pacientes em tratamento contínuo, como aqueles com doenças crônicas, mas também compromete o atendimento emergencial nas unidades de saúde.

2.2. Entre os medicamentos em falta, destacam-se itens de uso indispensável, como antibióticos, analgésicos, medicamentos para controle de diabetes e hipertensão, além de insumos hospitalares básicos, como soros e materiais de curativo. A ausência desses produtos impacta severamente a capacidade de atendimento das unidades de saúde, colocando em risco a vida de milhares de cidadãos que dependem do sistema público para acesso a tratamentos essenciais.

2.3. A escassez de medicamentos e insumos reflete diretamente na saúde pública do município. Pacientes crônicos têm seus tratamentos interrompidos, o que pode levar a complicações graves e até irreversíveis. Da mesma forma, a falta de medicamentos básicos impede o tratamento de infecções e dores, agravando quadros clínicos simples e sobrecarregando os hospitais com internações que poderiam ser evitadas.

2.4. Cabe ressaltar que no presente momento não existe ata vigente para o item e que os processos que visam aquisição dos itens via Pregão Eletrônico ainda se encontram em estágio inicial, sem previsão de conclusão em curto prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Do quantitativo:

| ITEM NA ATA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD P/ |
|-------------|-----------|---------|--------|
|-------------|-----------|---------|--------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1224

| | | | ADESÃO |
|-----------------|--|--------|---------------|
| Lote 1 item: 5 | Alopurinol 100mg | Comp | 187500 |
| Lote 1 item: 12 | Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml sol. Oral 20ml | Frc | 10000 |
| Lote 1 item: 21 | Codeína 30mg | Comp | 25000 |
| Lote 1 item: 23 | Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml | Frc | 10704 |
| Lote 1 item: 29 | Diclofenaco potássico 50mg | Comp | 62500 |
| Lote 1 item: 30 | Diclofenaco Resinato 15mg/ml gotas 20ml | Frc | 12168 |
| Lote 1 item: 32 | Dipirona 500mg | Comp | 250000 |
| Lote 1 item: 33 | Dipirona 500mg/ml injetável ampola 2ml | Ampola | 75000 |
| Lote 1 item: 38 | Ibuprofeno 300mg | Comp | 125000 |
| Lote 1 item: 40 | Ibuprofeno 600mg | Comp | 937500 |
| Lote 1 item: 44 | Nimesulida 100mg | Comp | 250000 |
| Lote 1 item: 46 | Nimesulida 50mg/ml- solução oral 15ml | Frc | 11532 |
| Lote 1 item: 48 | Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml | Frc | 37500 |
| Lote 1 item: 49 | Paracetamol 500mg | Comp | 250000 |
| Lote 2 item: 1 | Ácido Valpróico 250mg | Caps | 175000 |
| Lote 2 item: 2 | Ácido Valpróico 500mg | Comp | 125000 |
| Lote 2 item: 13 | Biperideno 2mg | Comp | 62500 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 2228

| | | | | |
|-----------------|---|------|--------|---------|
| Lote 2 item: 19 | Carbamazepina 200mg | Comp | 125000 | ✓ |
| Lote 2 item: 24 | Citalopram 20mg | Comp | 162500 | ✓ |
| Lote 2 item: 26 | Clomipramina 25mg | Comp | 187500 | ✓ |
| Lote 2 item: 28 | Clonazepam 0,5mg | Comp | 87500 | ✓ |
| Lote 2 item: 30 | Clonazepam 2mg | Comp | 87500 | ✓ |
| Lote 2 item: 31 | Clorpromazina 100mg | Comp | 250000 | ✓ CAPS. |
| Lote 2 item: 32 | Clorpromazina 25mg | Comp | 312500 | ✓ CA |
| Lote 2 item: 33 | Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20ml | Frc | 4692 | ✓ |
| Lote 2 item: 37 | Diazepam 10mg | Comp | 125000 | ✓ |
| Lote 2 item: 43 | Fenitoína 100mg | Comp | 187500 | ✓ |
| Lote 2 item: 44 | Fenobarbital 100mg | Comp | 250000 | ✓ |
| Lote 2 item: 45 | Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml | Frc | 6250 | ✓ |
| Lote 2 item: 46 | Fluoxetina 20mg | Cáps | 375000 | ✓ |
| Lote 2 item: 49 | Haloperidol 1mg | Comp | 131250 | ✓ |
| Lote 2 item: 50 | Haloperidol 2mg/ml – solução oral 20ml | Frc | 5556 | ✓ |
| Lote 2 item: 51 | Haloperidol 5mg | Comp | 393750 | ✓ |
| Lote 2 item: 52 | Imipramina 25mg | Comp | 187500 | ✓ |
| Lote 2 item: 56 | Levetiracetam 250mg (keppra) | Comp | 9600 | ✓ |

✓ Powe



DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1229

X

| | | | |
|------------------|--|------|--------|
| Lote 2 item: 58 | Levomepromazina 100mg | Comp | 75000 |
| Lote 2 item: 59 | Levomepromazina 25mg | Comp | 100000 |
| Lote 2 item: 60 | Levomepromazina 4% (40mg/ml) solução oral 20ml | Frc | 3816 |
| Lote 2 item: 64 | Metilfenidato 10mg | Comp | 3600 |
| Lote 2 item: 65 | Midazolam 15mg | Comp | 18624 |
| Lote 2 item: 69 | Morfina Sulfato 10mg | Comp | 6250 |
| Lote 2 item: 71 | Nitrazepam 5mg | Comp | 3600 |
| Lote 2 item: 85 | Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg | Comp | 75000 |
| Lote 2 item: 91 | Quetiapina 25mg | Comp | 8400 |
| Lote 2 item: 92 | Quetiapina 50mg | Comp | 15000 |
| Lote 2 item: 94 | Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml | Frc | 1320 |
| Lote 2 item: 95 | Risperidona 2mg | Comp | 187500 |
| Lote 2 item: 99 | Sertralina 50mg | Comp | 250000 |
| Lote 2 item: 102 | Tioridazina 100mg | Comp | 6250 |
| Lote 2 item: 105 | Topiramato 100mg | Comp | 1440 |
| Lote 2 item: 106 | Topiramato 25mg | Comp | 9960 |
| Lote 2 item: 107 | Topiramato 50mg | Comp | 1440 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1250

| | | | | |
|------------------|--|------|--------|---|
| Lote 2 item: 112 | Valproato sódio 250mg/5ml xarope de <i>100 ml. incompleto</i> | Frcs | 25000 | ✓ |
| Lote 5 item: 1 | Amoxicilina + clavulanato 250mg/62,5mg 75ml | Frc | 25000 | ✓ |
| Lote 5 item: 2 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg | Comp | 100000 | ✓ |
| Lote 5 item: 4 | Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 150ml | Frc | 12500 | ✓ |
| Lote 5 item: 5 | Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 60ml | Frc | 37500 | ✓ |
| Lote 5 item: 6 | Amoxicilina 500mg | Caps | 250000 | ✓ |
| Lote 5 item: 13 | Benzoilmetronidazol 40mg/ml, Suspensão Oral 120ml | Frc | 7608 | ✓ |
| Lote 5 item: 15 | Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral 100ml | Frc | 5000 | ✓ |
| Lote 5 item: 16 | Cefalexina 500mg | Comp | 100000 | ✓ |
| Lote 5 item: 17 | Ciprofloxacino 500mg | Comp | 75000 | ✓ |
| Lote 5 item: 18 | Claritromicina 500mg | Comp | 720 | ✓ |
| Lote 5 item: 19 | Cloridrato de Clindamicina 300mg | Comp | 60000 | ✓ |
| Lote 5 item: 21 | Colagenase 0,6U/g pomada, bisnaga 30g | Bisn | 7500 | ✓ |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1231

| | | | |
|-----------------|--|-------|--------|
| Lote 5 item: 22 | Doxiciclina 100mg ✓ | Comp | 52560 |
| Lote 5 item: 23 | Espiramicina 1,5MUI | Comp | 3360 |
| Lote 5 item: 26 | Levofloxacino 500mg | Comp | 125000 |
| Lote 5 item: 29 | Metronidazol 250mg | Comp | 340200 |
| Lote 5 item: 33 | Miconazol creme vaginal 20mg/g, bisnaga com 80g com 14 aplicadores | Creme | 7500 |
| Lote 5 item: 34 | Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g 10g | Tubo | 37500 |
| Lote 5 item: 36 | Nitrofurantoina 100mg | Comp | 3600 |
| Lote 5 item: 37 | Norfloxacino 400mg | Comp | 50000 |
| Lote 5 item: 38 | Permetrina 10mg/ml loção dermatológica, Frc de 60ml | Frc | 15204 |
| Lote 5 item: 39 | Permetrina 50mg/ml loção dermatológica- Frc de 60ml | Frc. | 15000 |
| Lote 5 item: 41 | Rifampicina 300mg | Caps | 5760 |
| Lote 5 item: 44 | Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 50g | Bisn | 6250 |
| Lote 5 item: 45 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg +8mg/ml suspensão oral 100ml | Frc | 25000 |
| Lote 5 item: 46 | Sulfametoxazol +Trimetoprima 400+80mg | Comp | 200000 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1233

| | | | |
|-----------------|--|----------------|-------|
| Lote 5 item: 48 | Tetraciclina 500mg | Caps | 5280 |
| Lote 9 item: 4 | Acetilcisteína 300mg/3ml para uso injetável ou para nebulização ampola de 3ml | Ampola | 2500 |
| Lote 9 item: 5 | Acido ascórbico 100mg/ml - injetável ampola 5ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 8 | Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml ampola 1ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 10 | Amiodarona 50mg/ml injetável - ampola 3ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 12 | Ampicilina sódica 1000mg pó para solução injetável | Frasco-ampola | 4000 |
| Lote 9 item: 14 | Ampicilina sódica 2g + sulbactan 1g frasco ampola 6,4ml | Frasco-ampola | 2000 |
| Lote 9 item: 15 | Atropina Sulfato 0,25mg/ml - injetável ampola 1ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 16 | Azitromicina 500mg pó liof. Sol. Injetável | Frasco-ampola | 2500 |
| Lote 9 item: 19 | Benzilpenicilina 600.000UI pó para solução injetável | Frascos-ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 20 | Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 100.000ui +300.000ui-pó Injetavel | Frasco-ampola | 5000 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1233

| | | | |
|-----------------|---|-------------------|-------|
| Lote 9 item: 21 | Benzilpenicilina Potássica 5.000.000ui - Injetável | Frasco- ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 24 | Brometo de butilescopolamina 20mg/ml solução injetável ampola de 1ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 26 | Bromoprida 5mg/ml solução injetável I.M./I.V ampola de 2ml | Ampola | 7500 |
| Lote 9 item: 27 | Cefalotina 1g pó para solução injetável | Frasco- ampola | 7500 |
| Lote 9 item: 29 | Ceftriaxona Sódica 1g pó susp. IV/IM | Frasco- ampola | 15000 |
| Lote 9 item: 31 | Cetoprofeno 100mg pó lióf. Injetável IV | Frasco- ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 32 | Cetoprofeno 50mg/ml, sol. Injetável IM ampola 2ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 35 | Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 2ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 37 | Clindamicina 150mg/ml, Solução Injetável ampola 4ml | Ampola | 7500 |
| Lote 9 item: 38 | Clonidrato de Clonidina 150mcg/ml solução injetável ampola de 1ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 39 | Cloridrato de Bupivacaína 0,5% (5mg/ml)+ Glicose 8% (80mg/ml) - 4ml | Ampola | 2500 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1239

| | | | |
|-----------------|---|-------------------|-------|
| Lote 9 item: 41 | Cloridrato de Dopamina 5mg/ml -ampola 10ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 42 | Cloridrato de escetamina 50mg/ml sol. injetável 10ml | Frasco- ampola | 1500 |
| Lote 9 item: 43 | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml -ampola 1ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 46 | Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml - ampola de 2ml | Ampola | 9000 |
| Lote 9 item: 48 | Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - ampola de 2ml | Ampola | 15000 |
| Lote 9 item: 49 | Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - ampola de 4ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 50 | Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - ampola 2ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 51 | Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml | Frasco Ampola | 4308 |
| Lote 9 item: 52 | Complexo B solução injetável (Vit. B1 4mg/ml + vit. B2 1mg/ml + Vit. B6 2mg/ml + vit. B3 20mg/ml + pró-vit B53mg/ml) ampola de 2ml | Ampola | 20000 |
| Lote 9 item: 55 | Diazepan 5mg/ml solução injetável ampola de 2ml | Ampola | 20000 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1235

| | | | |
|-----------------|--|--------------------------|-------|
| Lote 9 item: 56 | Diclofenaco de sódio 25mg/ml solução injetável ampola 3ml | Ampola | 25000 |
| Lote 9 item: 62 | Enoxaparina 80mg sol injetável seringa 0,8 ml | <i>Ampola</i> Seringa | 1500 |
| Lote 9 item: 65 | Fenobarbital sódico 100mg/ml - ampola 2ml | Ampola | 7500 |
| Lote 9 item: 66 | Fitomenadiona 10mg/mL sol. Injetável - ampola 1 ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 69 | Furosemida 10mg/ml - injetável ampola 2ml | Ampola | 12500 |
| Lote 9 item: 72 | Gentamicina 80mg/2ml - Solução Injetável ampola 2ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 73 | Haloperidol 5mg/ml 1ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: 77 | Heparina sódica 5.000ui/0,25ml solução injetável subcutânea ampola de 0,25ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 78 | Hidralazina 20mg/ml sol inj amp 1ml | Ampola | 500 |
| Lote 9 item: 79 | Hidrocortisona succinato de sódio 100mg pó para sol. Injetável | Frasco-ampola | 7500 |
| Lote 9 item: 81 | Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 20mg/ml De Ferro III, Uso Endovenoso - ampola 5ml | Ampola | 2500 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1236

| | | | |
|---------------------|---|-------------------|-------|
| Lote 9 item: 83 | Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml- ampola de 1ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 84 | Metoprolol 1mg/ml - Solução Injetavel ampola 5ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 85 | Midazolam 5mg (1mg/ml) - ampola 5ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 87 | Midazolan 50mg (5mg/ml) - ampola10ml | Ampola | 4000 |
| Lote 9 item: 92 | Nitroglicerina 25mg (5mg/ml) solução injetável ampola de 5ml | Ampola | 2500 |
| Lote 9 item: 94 | Ocitocina injetável 50ui/ml ampola 1ml | Ampola | 2500 |
| Lote 9 item: 96 | Oxacilina sódica 500mg pó p/ solução injetável 10ml | Frasco- ampola | 2500 |
| Lote 9 item: 98 | Salbutamol 0,5mg/ml, Solução Injetave1ml | Ampola | 5000 |
| Lote 9 item: 106 | Tiopental 0,5g pó susp. Injetável | Frasco- ampola | 240 |
| Lote 9 item: 107 | Tiopental 1g pó susp. Injetável | Frasco- ampola | 2112 |
| Lote 9 item: 108 | Tramadol 100 mg/ml solução injetável ampola 2ml | Ampola | 15000 |
| Lote 9 item: 109 | Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola de 1ml | Ampola | 10000 |
| Lote 9 item: | Vancomicina 500mg pó para solução | Frasco- | 7500 |



DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1238

| | | | |
|---------------------|--|-----------------|-------|
| 112 | injetável | ampola | |
| Lote 9 item: 113 | Vasopressina 20u/ml sol. Injetável 1ml | Ampola | 2500 |
| Lote 12 item: 1 | Água para injeção estéril e apirrogênica sistema fechado 1.000ml | Bolsa/Frasco | 2500 |
| Lote 12 item: 7 | Bicarbonato de Sódio 8,4% (8,4mg/ml) - Injetável 10ml | Ampola | 10000 |
| Lote 12 item: 8 | Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa de 100ml | Bolsa Frasco | 5000 |
| Lote 12 item: 12 | Cloreto de Sódio 20% injetável ampola 10ml | Ampola | 15000 |
| Lote 12 item: 16 | Glicose 25% (250mg/ml) ampola 10ml | Ampola | 15000 |
| Lote 12 item: 17 | Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10ml | Ampola | 15000 |
| Lote 12 item: 18 | Hidroxietilamido 60mg/ml sistema fechado frasco plástico 500ml | Frasco | 3552 |
| Lote 12 item: 22 | Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml | Frasco-Bolsa | 45000 |
| Lote 12 item: 27 | Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml | Frasco-Bolsa | 30000 |
| Lote 12 item: 29 | Solução de manitol 200mg/ml (20%) sistema fechado 250ml | Frasco-Bolsa | 7500 |



| | | | |
|------------------|-------------------------------------|--------|-------|
| Lote 12 item: 37 | Sulfato de magnésio 10% ampola 10ml | Ampola | 10000 |
| Lote 12 item: 38 | Sulfato de magnésio 50% ampola 10ml | Ampola | 15000 |

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues, com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, localizado **Syslog Galeão, Avenida OI 1A, Galpão A3 Bairro: Parque Duque - Duque de Caxias – RJ – CEP.: 25.085-009**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h – 15h. Para agendamento, enviar e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, para o endereço eletrônico: farmaciadecaxias@gmail.com e aguardar confirmação eletrônica.

4.2. Os itens deverão ter validade com mínimo 75% do prazo vigente a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

4.3. O prazo de entrega do item pela empresa não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio;

4.4. Os itens ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1239 ✓

atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.5. O item será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação conferência do responsável pelo recebimento.

4.8. Serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias imediatamente depois de verificada a conformidade do item, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento administrativo em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização.

4.9. Todos os itens deverão conter, na data de entrega, o prazo de garantia para o item, bem como as condições para assistência técnica, comprovando que, o mesmo prestará tal serviço no caso de não assistência por parte do fabricante.

4.10. Responsável pelo recebimento Marcelle Andrezza Gonçalves – Mat.: 41.792-0.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado, decorrente do Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato proveniente do Termo de Adesão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Art. 35, 36 e 37 do Decreto Municipal nº 8.641/2024).

5.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O futuro contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119), no prazo de 24 horas.

5.5. O futuro contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim - Fmsduquedecaxias@gmail.com

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1242

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a consecução do objeto.
- 6.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1243

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.4. Multa conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 6.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.11. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

6.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

6.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

6.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

6.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

6.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 3246

X

6.11.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.12. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

6.12.2. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

6.13. As hipóteses de extinção a que se referem os itens anteriores observarão as seguintes disposições:

6.13.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

6.13.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A extinção do contrato poderá ser:

6.14.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



6.14.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.14.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.15. O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá em Dotação Orçamentária que será oportunamente apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

7.2. Quando da contratação, para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, conforme ANEXO II do Decreto nº 8.641 de 02 de janeiro de 2024:

7.2.1. Requerimento de pagamento;

7.2.2. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº971/2009)

7.2.3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1243

- 7.2.4. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- 7.2.5. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- 7.2.6. Nota de Empenho;
- 7.2.7. AUTORIZO do Ordenador de Despesas da secretaria de origem;
- 7.2.8. Relatório do Fiscal do contrato;
- 7.2.9. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- 7.2.10. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- 7.2.11. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- 7.2.12. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 - art. 134 - 1);
- 7.2.13. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço; e
- 7.2.14. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1249

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. A medição do serviço neste processo de contratação em Duque de Caxias é simplificada devido a vários fatores que promovem clareza, eficiência e transparência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.1.2.** Arcar com tributos, encargos sociais financeiros e trabalhistas, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o a execução do serviço.
- 8.1.3.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução do objeto, nos regimes contratados, sem interrupção.
- 8.1.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todos os assuntos de interesse da Contratante, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento.
- 8.1.5.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os objetos deste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço estabelecidos.
- 8.1.6.** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SMS ao serviço em questão.
- 8.1.8.** Todas as informações manuseadas durante o Contrato são de uso exclusivo e restrito da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá assumir compromisso de manter sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da Contratante e quaisquer outras informações pertencentes à contratante.
- 8.1.9.** A empresa contratada deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços.



8.1.10. A empresa contratada deverá, em nome da contratante, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços aqui descritos.

8.1.11. Todas as despesas referentes à execução dos serviços aqui propostos deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do contrato.

8.1.12. Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

8.1.13. A responsabilidade pelo fornecimento de uniforme recaem sobre o contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de



recepção e apoio ao usuário;

9.1.5.2. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.6. Fiscalizar mensalmente, a depender da modalidade constitutiva da contratada e da natureza do vínculo com os profissionais, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.1.6.1. Fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.1.6.2. Fiscalizar o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 14.91

Programa de Trabalho: 10.303.0018.2.267

Elemento de despesa: 3390.30.00



Fonte de Recursos:1600

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (**Índice Geral de Preços – Mercado**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Secretaria Municipal de Saúde pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 014/000317/2025 Fls. 1259

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Duque de Caxias, 11 de fevereiro de 2025.

MARCELA BASTOS PAULO
Subsecretária Administrativa
Mat. 48.031-2

De acordo,

DRA. CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0